



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº. 2.290 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**Altera a denominação de vias públicas
que especifica e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua “**SEM DENOMINAÇÃO**” passa a ser denominar-se “**Rua Nabor Fausto David**”, em toda a sua extensão, iniciando na congruência da Travessa São Pedro até a Rua Angelo Sasso.

Artigo 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de denominação ao longo das vias de que trata esta Lei de acordo com os padrões especificados pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

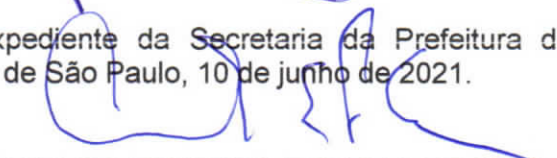
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, SP, em 10 de junho de 2021


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 10 de junho de 2021.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo II